



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



LEI MUNICIPAL N.º 671/2018 de 26 de Dezembro de 2018

“Autoriza o Executivo Municipal e arcar com custos de implantação do serviço de internet na comunidade Santa Maria e dá outras providências”.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, José Elias Rodrigues Pereira, Prefeito Municipal, sanciono e promulga seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com 50% (cinquenta por cento) do custo de implantação do serviço de internet, na comunidade Santa Maria, no distrito de São José da Figueira, neste município.

Art. 2º - O valor da implantação do serviço de internet mencionado no artigo 1º desta lei, está orçado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo responsabilidade do município o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - A empresa responsável pela implantação do serviço de internet no local será a empresa WEB SMART INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.957.215/0001-63, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 402, Centro, Lajinha/MG, CEP – 36.980-000.

Parágrafo Único - O pagamento será efetivado mediante documento firmado pela comunidade, através do líder comunitário, de que o serviço foi devidamente implantado e encontra em perfeito funcionamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG,

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**